



02
Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

GABINETE DO VEREADOR RAIMUNDO INÁCIO FILHO – LOBÃO

PROJETO DE LEI Nº 009 /2017

Julgado objeto de deliberação

por unanimidade.
Encaminho às Comissões Técnicas para
emitir parecer.

S. Sessão em 13 / 03 / 2017.

PROTOCOLO

RECEBIDO

Em 13 / 03 / 2017

Às 09:13 horas

Maria Santana da Silva
Técnico Legislativo

O Vereador **Raimundo Inácio Filho - Lobão**, no desempenho de seu mandato, com fundamento na Lei Orgânica e no art. 136 e ss. do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta o seguinte **Projeto de Lei**:

EMENTA: Dispõe sobre a denominação da adutora de engate rápido que liga a água da Barragem Armando Ribeiro Gonçalves ao Município de Caicó/RN.

Art. 1º- Fica denominada de **José Josias Fernandes** a adutora de engate rápido que liga a água da Barragem Armando Ribeiro Gonçalves ao município de Caicó/RN, para fins de abastecimento emergencial do Município.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

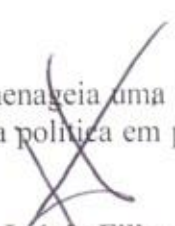
Câmara Municipal de Caicó/RN, 10 de março de 2017.

JUSTIFICATIVA

A denominação em questão homenageia uma figura pública, ex-deputado estadual e ex-Prefeito de Caicó, que pautou sua vida política em prol de benefícios para este Município e para a Região do Seridó.

APROVADO EM:

20 / 03 / 2017.
Cynthia de Barros C. Canuto
Cynthia de Barros C. Canuto
Técnico Legislativo


Raimundo Inácio Filho - Lobão
Vereador – PMDB



03

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.385.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1º Andar
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei 009/2017

Autor do projeto: Vereador Raimundo Inácio Filho - Lobão

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei nº 009/2017, que dispõe sobre a denominação da adutora de engate Rápido que liga a água da Barragem Armando Ribeiro Gonçalves ao Município de Caicó/RN.

O Projeto de Lei visa homenagear o engate rápido da adutora Armando Ribeiro Gonçalves de “José Josias Fernandes”, pelos serviços prestados em prol do município de Caicó/RN.

Ante o exposto, a Comissão de Justiça e Redação opinou, unanimemente, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação ao presente projeto de lei.

Câmara Municipal de Caicó, 16 de março de 2017


IVONETE DANTAS
Presidente


MARA REJANE SALDANHA DA COSTA
Relatora


ERINALDO LINO DOS SANTOS
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.385.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1º Andar
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

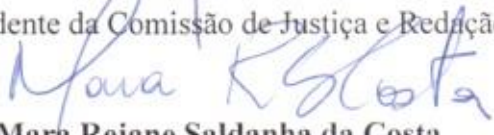
Projeto de Lei nº 009/2017
Autor: Vereador Raimundo Inácio Filho

PARECER

A Comissão de Justiça e Redação opinou pela dispensa da Redação Final e pela manutenção da redação original do Projeto de Lei nº 009/2017, haja vista não se enquadrar com o disposto no art. 186, §6º, do Regimento Interno.

Sala das Comissões, 28 de março de 2017.


Ivonete Dantas da Silva
Presidente da Comissão de Justiça e Redação


Mara Rejane Saldanha da Costa
Relator


Erinaldo Lino dos Santos
Membro



05
Cópia da
Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

Autógrafo de Lei N° 008/2017 – CMC

Projeto de Lei N° 009/2017

Autoria: Vereador Raimundo Inácio Filho - Lobão

Aprovado em 20/03/2017

Sem emendas

Documento anexo: Projeto com justificativa.

PROTOCOLO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN

Recebido em: 04/04/17

John Maycon Alexandre Vale
Carimbo, Matrícula e Assinatura.
Matrícula N° 1.1528

Espaço para fins de controle na Prefeitura, na Câmara Municipal e na Secretaria de Administração:

() Veto total () Veto parcial: _____ Sanção expressa () Sanção tácita. Data: 17/04/17
() Veto mantido () Veto rejeitado. Sessão: _____ Data: _____
Reenvio à prefeitura para promulgação em: ____/____/____. Ofício n° ____ Recebido por: _____
Promulgada Lei N° 49 Data: 17/04/17 pelo: () Prefeito () Presidente da Câmara.

Obs.:

REDAÇÃO FINAL (Redação Conforme a Original)

EMENTA: Dispõe sobre a denominação da adutora de engate rápido que liga a água da Barragem Armando Ribeiro Gonçalves ao Município de Caicó/RN.

Art. 1º- Fica denominada de **José Josias Fernandes** a adutora de engate rápido que liga a água da Barragem Armando Ribeiro Gonçalves ao município de Caicó/RN, para fins de abastecimento emergencial do Município.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 30 de março de 2017.

Odair Alves Diniz
Presidente



06

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CNPJ: 08.385.940/0001-58 CEP. 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179, Centro, Caicó/RN
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954
PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

Projeto de Lei nº 009/2017, que dispõe sobre a denominação da adutora de-engate rápido que liga a água da Barragem Armando Ribeiro Gonçalves ao Município de Caicó/RN.

CERTIDÃO

CERTIFICO, em razão do meu ofício, que, em 28/04/2017, transcorreu o prazo previsto no art. 43, §3º, da Lei Orgânica Municipal para o Poder Executivo Municipal sancionar expressamente ou vetar este Projeto de Lei nº 009/2017, cuja redação final foi encaminhada à Prefeitura aos 04/04/2017, por meio do Autógrafo de Lei nº 008/2017 – CMC, que segue anexo.

Em face do exposto, encaminho o mesmo para a Presidência da Câmara Municipal de Caicó.

Caicó-RN, 08 de maio de 2017.


Quintina Garcia Santos
Chefe de Plenário



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CNPJ: 08.385.940/0001-58 CEP. 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179, Centro, Caicó/RN
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954
PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

Ofício nº 541/17 – SCM

Caicó/RN, 08 de maio de 2017.

A Sua Excelência
ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito do Município de Caicó/RN

Assunto: solicita numeração de ordem para promulgação de lei.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Servimo-nos do presente expediente para requisitar a V. Exa. o envio imediato dos próximo número de ordem para, com fundamento nos art. 43, §6º, e 28, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Caicó, proceder à promulgação da lei referente ao seguinte Projeto de Lei para o qual processou a sanção tácita:

- Projeto de Lei nº 009/2017 (Autógrafo de Lei nº 008/2017-CMC, protocolado na Prefeitura em 04/04/2017), que dispõe sobre a denominação da adutora de engate rápido que liga a água da Barragem Armando Ribeiro Gonçalves ao Município de Caicó/RN.

Em seguida, a lei promulgada será encaminhada à Prefeitura e à Secretaria de Administração.

Caso a lei oriunda do referido projeto já tenha sido sancionada expressamente, desconsidere o teor acima e remeta-nos a respectiva lei.

Atenciosamente,


Odair Alves Diniz
Presidente

Handwritten note:
Não chegou a ser
em nome da
goda do ofício nº
11/2017/GAB/PREF/CAICÓ/



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO 993

Ofício n.º 111/2017/GAB/PREF/CAICO

Caicó, 09 de maio de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Odair Alves Diniz
Presidente
Câmara Municipal de Vereadores
Rua Felipe Guerra, 179, Centro
59.300-000 – Caicó/RN

Recebido em

09 / 05 / 2017

Da João Benin

Quintila Garcia Santos
Técnico Legislativo

Assunto: **Encaminha Mensagem de veto total ao Projeto de Lei nº 009/2017.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

1. Encaminha mensagem de veto total ao Projeto de Lei nº 009/2017, o qual dispunha acerca da denominação da adutora de engate rápido que liga água da barragem Armando Ribeiro Gonçalves ao Município de Caicó, tendo em vista que, após análise pela Procuradoria-Geral do Município, identificou-se a inconformidade do supracitado projeto de lei com a ordem constitucional vigente, de modo que sua sanção representaria interferência indevida do Executivo municipal em matéria reservada legal à União.

2. Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Robson de Araújo
Prefeito Municipal



Assunto: Autógrafo de Lei nº 010/2017

Caicó/RN, 08 de maio de 2017.

MENSAGEM DE VETO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, por desconformidade legal do projeto, sou levado a vetar o Autógrafo de Lei nº 008/2017, oriundo dessa Casa, versando sobre a denominação da adutora de engate rápido que transpõe as águas da Barragem Armando Ribeiro Gonçalves para o Município de Caicó/RN.

Com efeito, nos termos do art. 29, XVI da Lei Orgânica do Município (Lei Municipal nº 3.793), é competência da Câmara de Vereadores, com sanção do prefeito, dentre outras atividades, a de "autorizar a alteração da denominação de prédios municipais, vias, bairros e logradouros públicos", não havendo no comando legal, portanto, qualquer autorização de promoção da denominação de obras como a adutora em questão, razão pela qual, de imediato, percebe-se a impossibilidade de geração de efeitos por parte do diploma legislativo em questão.

Em caso de sanção, estar-se-ia ferindo o próprio Princípio da Legalidade, um dos corolários da Constituição Federal, que institui em seu art. 37 a obrigação, por parte do Poder Público, de observar o disposto na lei.

Ademais, destaque-se que a adutora em questão foi construída pelo Governo Federal, através do seu Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS), sendo, portanto, de propriedade da União, não tendo o Município qualquer competência sobre a mesma.

Em verdade, admitir tal medida geraria interferência do poder municipal no federal, ferindo a independência e harmonia prescritas no art. 2º da Carta Constitucional.

Desta feita, conforme os fundamentos acima elencados, há descompasso do texto em apreço com as exigências constitucionais e legais, sendo estar, Senhor Presidente, pela qual apresento o presente VETO TOTAL, submetendo-o à elevada apreciação dos membros desse augusto Poder.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
CNPJ 08.096.570/0001-39
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Jo
Robson

Aproveito a oportunidade para manifestar a Vossa Excelência e aos demais membros dessa Egrégia Casa Legislativa protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



Handwritten signature

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 17), Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

Autógrafo de Lei Nº 008/2017 – CMC

Projeto de Lei Nº 009/2017

Autoria: Vereador Raimundo Inácio Filho - Lobão

Aprovado em 20/03/2017

Sem emendas

Documento anexo: Projeto com justificativa.

PROTOCOLO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN

Recebido em: 04/04/17

John Maycon Alexand

Auxiliar Administrativo

Carnê de Matrícula e Assinatura.

Espaço para fins de controle na Prefeitura, na Câmara Municipal e na Secretaria de Administração:

☒ Veto total () Veto parcial: _____ () Sanção expressa () Sanção tácita. Data: ____/____/____. Assinatura

() Veto mantido () Veto rejeitado. Sessão: _____ Data: ____/____/____. Assinatura

Reenvio à prefeitura para promulgação em: ____/____/____. Ofício nº _____. Recebido por: _____

Promulgada Lei Nº _____ Data ____/____/____ pelo: () Prefeito () Presidente da Câmara. Assinatura

Obs.:

REDAÇÃO FINAL
(Redação Conforme a Original)

EMENTA: Dispõe sobre a denominação da adutora de engate rápido que liga a água da Barragem Armando Ribeiro Gonçalves ao Município de Caicó/RN.

Art. 1º- Fica denominada de **José Josias Fernandes** a adutora de engate rápido que liga a água da Barragem Armando Ribeiro Gonçalves ao município de Caicó/RN, para fins de abastecimento emergencial do Município.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 30 de março de 2017.

Handwritten signature of Odair Alves Diniz
Odair Alves Diniz
Presidente



92
B...

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP: 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

GABINETE DO VEREADOR RAIMUNDO INÁCIO FILHO – LOBÃO

PROJETO DE LEI Nº 009 /2017

Julgado objeto de deliberação

por unanimidade.
Encaminho às Comissões Técnicas para
emitir parecer.

S. Sessão em 13 / 03 / 2017.

PROTOCOLO

RECEBIDO

Em 13 / 03 / 2017

Às 09:13 horas

Maria Santana da Silva
Técnico Legislativo

O Vereador **Raimundo Inácio Filho - Lobão**, no desempenho de seu mandato, com fundamento na Lei Orgânica e no art. 136 e ss. do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta o seguinte **Projeto de Lei**:

EMENTA: Dispõe sobre a denominação da adutora de engate rápido que liga a água da Barragem Armando Ribeiro Gonçalves ao Município de Caicó/RN.

Art. 1º- Fica denominada de **José Josias Fernandes** a adutora de engate rápido que liga a água da Barragem Armando Ribeiro Gonçalves ao município de Caicó/RN, para fins de abastecimento emergencial do Município.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 10 de março de 2017.

JUSTIFICATIVA

A denominação em questão homenageia uma figura pública, ex-deputado estadual e ex-Prefeito de Caicó, que pautou sua vida política em prol de benefícios para este Município e para a Região do Seridó.

APROVADO EM:

20 / 03 / 2017

Cynthia de Barros C. Canuto
Técnico Legislativo

Raimundo Inácio Filho - Lobão
Vereador – PMDB



33
Banco

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Projeto de Lei nº 009/2017 de origem desta Casa Legislativa. Envio ao Prefeito Constitucional para sanção ou veto. Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal que opina pelo veto do projeto por considerá-lo inconstitucional. Mensagem de veto que retorna à Câmara. Não submissão ao plenário por decurso de prazo. Sanção Tácita.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação da adutora de engate rápido estabelecida entre a barragem Armando Ribeiro Gonçalves e o Município de Caicó – RN.

O referido projeto foi aprovado nesta Casa Legislativa e restou consignado que a obra em questão passaria a ser denominada José Josias Fernandes.

Seguindo o regular trâmite processual, foi encaminhado ao Prefeito Municipal em 04 de abril de 2017 e retornou no dia 09 de maio do mesmo ano, com a mensagem de veto, por entender que o mesmo é inconstitucional.

É o relatório.

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

PROCURADORIA JURÍDICA

A lei Orgânica Municipal, em seu artigo 43, § 3º, prevê o prazo de 15 dias úteis para o Prefeito Municipal proceder à sanção ou veto de projeto de lei oriundo da Câmara Municipal.

O Regimento Interno da Casa, em seu artigo 188, §7º aduz que, decorrido o referido prazo, de 15 dias úteis, sem manifestação do prefeito, o projeto será tido como aprovado, por decurso de prazo, sendo obrigatória a sua imediata promulgação.

No caso em questão, o prazo venceu no dia 28/04/2017, sem que o chefe do executivo tenha se pronunciado, incorrendo, pois, em sanção tácita.

Ante o exposto, esta procuradora opina pela não submissão do veto à apreciação do plenário de câmara e encaminhamento para promulgação da lei em discussão, haja vista se tratar de sanção tácita.

É o parecer.

Caicó – RN, 10 de maio de 2017.

Nadja Priscila de Paiva

Procuradora Jurídica



15
abaco

Cópia do e-mail

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CNPJ: 08.385.940/0001-58 CEP. 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179, Centro, Caicó/RN
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954
PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

Ofício nº 592/17 – SCM

Caicó/RN, 16 de maio de 2017.

A Sua Excelência
ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito do Município de Caicó/RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICO GABINETE DO PREFEITO
RECEBIDO EM 17 05 17 Tila Lantos SECRETARIA

Assunto: devolução de veto e solicitação de numeração para promulgação de lei.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Servimo-nos do presente expediente para, em resposta ao ofício nº 111/2017/GAB/PREF/CAICO, que encaminha mensagem de veto total ao Projeto de Lei nº 009/2017, comunicar que o veto em questão não foi admitido pela Presidência, pois chegou a esta Casa Legislativa intempestivamente, quando já havia processado a sanção tácita, nos termos dos artigos 43, §3º, da Lei Orgânica Municipal, e 188, §7º, do Regimento Interno.

Outrossim, requisitamos a V. Exa. o envio imediato do próximo número de ordem para, com fundamento nos art. 43, §6º, e 28, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Caicó, proceder à promulgação da lei referente ao seguinte Projeto de Lei nº 009/2017 (Autógrafo de Lei nº 008/2017-CMC, protocolado na Prefeitura em 04/04/2017), que dispõe sobre a denominação da adutora de engate rápido que liga a água da Barragem Armando Ribeiro Gonçalves ao Município de Caicó/RN.

Em seguida, a lei promulgada será encaminhada à Prefeitura e à Secretaria de Administração.

Por oportuno, advertimos V. Exa. de que se abstenha de encaminhar vetos fora do prazo legal e de que remeta as leis sancionadas a este poder legislativo imediatamente após a sanção.

Atenciosamente,


Odair Alves Diniz
Presidente



MUNICÍPIO DE CAICÓ / RN
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39
Av. Cel. Martiniano, 993 - Centro
Secretaria Municipal de Administração

JE
[Handwritten signature]

Ofício nº 031 / SMA

Caicó/RN, 24 de maio de 2017.

A sua Excelência o Senhor
Vereador ODAIR ALVES DINIZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Caicó/RN.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 592/17 - SCM, envio o próximo número de Lei para promulgação da lei referente ao seguinte Projeto de Lei.

- Projeto de Lei nº 009/2017 (autógrafo de lei nº 008/2017 - CMC), que dispõe sobre a denominação da adutora de engate rápido que liga a água da Barragem Armando Ribeiro Gonçalves ao Município de Caicó/RN, LEI nº 4.937, 24 de maio de 2017.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Recebido
Em 26/05/2017
às 09:49 horas
[Handwritten signature]
Liziane Almeida
Diretora de Secretaria



17
CB

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CNPJ: 08.385.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179, Centro, Caicó/RN

LEI Nº 4.937, DE 29 DE MAIO DE 2017

EMENTA: Dispõe sobre a denominação da adutora de engate rápido que liga a água da Barragem Armando Ribeiro Gonçalves ao Município de Caicó/RN.

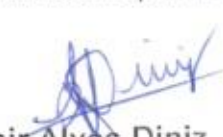
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que esta Casa Legislativa aprovou e eu, com fundamento no art. 43, §§ 3º, c/c art. 28, V, ambos da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de **José Josias Fernandes** a adutora de engate rápido que liga a água da Barragem Armando Ribeiro Gonçalves ao município de Caicó/RN, para fins de abastecimento emergencial do Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 29 de maio de 2017.


Odair Alves Diniz

Presidente da Câmara Municipal de Caicó/RN



18
C. B. B. B.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CNPJ: 08.385.940/0001-58 CEP. 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179, Centro, Caicó/RN
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954
PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

Ofício nº 670/17 – SCM

Caicó/RN, 29 de maio de 2017.

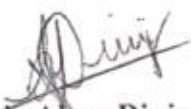
À Sua Excelência
ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito do Município de Caicó/RN
Av. Cel. Martiniano, 993, Centro, 2º andar, sala 207, Caicó/RN, CEP: 59300-000.

Assunto: encaminha lei promulgada

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Servimo-nos do presente expediente para encaminhar a Lei nº 4.937, de 29 de maio de 2017, promulgada pela presidência desta Casa Legislativa com fundamento no art. 43, §3º, c/c art. 28, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Caicó/RN.

Atenciosamente,


Odair Alves Diniz

Presidente da Câmara Municipal de Caicó/RN





39
ccp

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CNPJ: 08.385.940/0001-58 CEP. 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179, Centro, Caicó/RN
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954
PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

Ofício nº 671/17 – SCM

Caicó/RN, 29 de maio de 2017.

À Sua Senhoria

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS

Secretário de Administração do Município de Caicó/RN

Av. Cel. Martiniano, 993, Centro, 2º andar, sala 201, Caicó/RN, CEP: 59300-000.

Assunto: encaminha lei promulgada

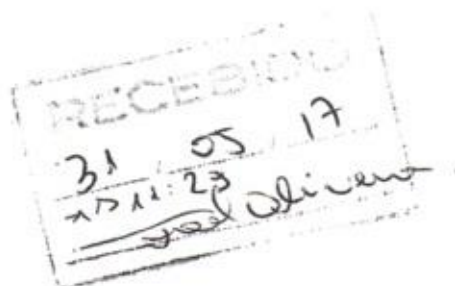
Senhor Secretário,

Servimo-nos do presente expediente para encaminhar a Lei nº 4.937, de 29 de maio de 2017, promulgada pela presidência desta Casa Legislativa com fundamento no art. 43. §3º, c/c art. 28, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Caicó/RN.

Atenciosamente,


Odair Alves Diniz

Presidente da Câmara Municipal de Caicó/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA
LEI Nº 4.937, DE 29 DE MAIO DE 2017

EMENTA: Dispõe sobre a denominação da adutora de engate rápido que liga a água da Barragem Armando Ribeiro Gonçalves ao Município de Caicó/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que esta Casa Legislativa aprovou e eu, com fundamento no art. 43, §§ 3º, c/c art. 28, V, ambos da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de José Josias Fernandes a adutora de engate rápido que liga a água da Barragem Armando Ribeiro Gonçalves ao município de Caicó/RN, para fins de abastecimento emergencial do Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 29 de maio de 2017.

Odair Alves Diniz

Presidente da Câmara Municipal de Caicó/RN

Publicado por:
LIZIANE TAIZ FERREIRA DIAS MEDEIROS
Código Identificador: 76D22965

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN no dia 01 de Junho de 2017. Edição 0142.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.fecamrn.com.br/diariomunicipal>